



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2024

PREÂMBULO

I - A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, Estado de São Paulo – CNPJ 46.787.644/0001-72, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO, **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, Lei Municipal nº 953/2022; Decreto Municipal nº 1542/2023, Decreto Municipal nº 1544/2023 e Portaria Municipal nº 76/2022, no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com os termos e condições a seguir:

II - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

III - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	DIRETORIA DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H00M DO DIA 04/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H00M DO DIA 11/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	17H00M DO DIA 11/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H00M DO DIA 16/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H00M DO DIA 16/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO (ART. 56, I, LEI 14.133/2021)

1.DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o departamento de saúde de Campos Novos Paulista**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.



1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente: 02 – poder executivo – 02.04 – departamento municipal de saúde – 103010004.2.011000 – manutenção do centro de saúde – 3.3.90.30.09.00.00 – material farmacológico – 554 – código reduzido – recurso próprio – utilizar na execução do contrato: fonte de recursos: 08 – emendas parlamentares – código de aplicação: 800.000 – transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individual – código de aplicação: 801.000 – transferências do estado decorrentes de emendas parlamentares individual – código de aplicação: 900.000 – transferências da união decorrentes de emendas parlamentares de bancada – código de aplicação: 901.000 – transferências do estado decorrentes de emendas parlamentares de bancada - contador: santana jandra ferreira

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota reservada, nos termos do [Art. 48, I e III, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);**

3.1.1. **Nos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota principal, será admitida a participação de todas as interessadas.**

3.2. *A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento que se encontra.*

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.5. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;



II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

3.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.7. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

3.8. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: § 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: § 4º-B O CGSN determinará as aquelas autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

3.9. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

3.10. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração conforme (ANEXO) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida ao porte a que se enquadra.

3.11. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

3.12. SE NÃO HOVER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIVALENTES, SERÃO ACEITAS PARTICIPAÇÕES DE EMPRESAS DE QUALQUER PORTE CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO (ART.49, II, LEI COMPLEMENTAR 123/06);

3.13. HÁ PREVISÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS;

3.14. HÁ PREVISÃO DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO / FICHA TÉCNICA;

3.15. FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

3.16. Só poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas, no endereço: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.16.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.18. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, em campo próprio, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.2. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.2. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

4.2.3. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.)

4.5. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).



5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os interessados em participar desta licitação deverão atender a todos as exigências deste Edital e seus anexos desde que sejam credenciados, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

5.7. Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.



5.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO AJUSTE

6.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º); Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º); Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III); Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6.2. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nas vedações para o certame e execução contrato, conforme (ANEXO).

6.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, observando a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

6.4. Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS



7.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

7.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

7.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

7.4. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

7.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

9. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



10. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

10.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

11. DAS PROPOSTAS

11.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.5. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, ***contendo até quatro casas decimais***, já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, secundárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante quaisquer custos adicionais. Para efeito de aquisição, prevalecerá o menor preço proposto pela licitante.

11.6. Atendendo o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi feita a consulta para verificação dos preços que foram realizados através da **Ferramenta Fonte de Preços**, cujos valores encontram-se no **mapa comparativo de preços**, peça integrante do processo;

11.7. **Redução mínima para oferta de lances: 1% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre lances incidirá sobre o preço unitário do item.**

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

12.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal – Art. 59, III, Lei 14.133/2021;

II – Apresentar sua proposta com quantidade não inferior ao estabelecido no respectivo item – Art. 82, IV, Lei 14.133/2021;



III - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

12.1.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.1.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e endereço eletrônico.

12.1.5. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

12.1.6. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

12.1.7. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

12.1.7.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

12.7.1.1. **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de seus bens / produtos / materiais / serviços, obedecidas as especificações similares mínimas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, considerando que as descrições constantes do Termo de Referência são meramente exemplificativas e não taxativas**

12.1.7.2. O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

12.1.7.3. A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

12.1.7.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

12.1.7.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

12.1.7.6. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



12.1.7.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.7.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.7.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.2. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.5. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;



f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

13.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.1.2. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto



a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro e realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de **02 (duas) horas** para anexar no sistema (art. 63, II).

15.2. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.



15.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, caput); * Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66, caput).

IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI);

b) Certificado de Registro do Produto emitido(s) pelo(s) órgão(s) a que está sujeito;

c) Alvará de funcionamento e licença sanitária, expedidos pela Prefeitura Municipal da empresa, com validade para o presente exercício no ano vigente, se for o caso;

d) O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo XI deste Edital.



Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (art. 68, I);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).
- g) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

15.9. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).



16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data



da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.2.1 A fiscalização e gestão do Contrato ocorrerá através de servidores do Município, os quais realizarão a conferência do recebimento do produto /serviço.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.1.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

19.1.7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.7.2. Efetuar entregar os bens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Departamento Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

19.1.7.3. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

19.2.8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.2.8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



19.1.8.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

19.1.8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

19.1.9. EXTINÇÃO CONTRATUAL:

19.1.9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.1.9.2. As hipóteses de extinção a que se referem os itens b, c e d observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.9.3. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.1.9.4. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.1.9.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.1.9.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

19.1.9.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

V) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.1.9.8. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Diretor Municipal competente.

19.1.9.9. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens ou serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal e (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

20.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

20.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).



21. PAGAMENTO DO OBJETO

21.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

21.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).



21.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

21.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

21.9. A Adjudicante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a Adjudicatária, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 1579 de 02 de setembro de 2023.

21.10. A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022

22. PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

22.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas (art. 156, Lei 14.133/2021)

I - Advertência (art. 156, § 2º). I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

II - Multa de 10%. Qualquer infração (art. 156, § 3º).

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):



I - Inciso II do item 22.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 22.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

22.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

22.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar



confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

22.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Campos Novos Paulista, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

23.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.



23.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

23.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

23.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

23.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

23.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

23.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

23.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

23.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

23.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



23.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional e ainda informarão ao MUNICÍPIO, os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal/Gestor(a), em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

24.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Campos Novos Paulista, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

24.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Na Página do Município de Campos Novos Paulista (www.camposnovospaulista.sp.gov.br);

II - Diário Oficial do Município – DOM e Diário Oficial do Estado - DOE (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br;

IV - Jornal diário de grande circulação (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

24.5. A participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

24.6. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Campos Novos Paulista, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camposnovospaulista.sp.gov.br.

24.7. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.



24.8. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital - SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

24.9.O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspulicas.com.br, www.camposnovospaulista.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Endereço: **Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, Centro, Campos Novos Paulista - SP**, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Toda e qualquer forma de comunicação entre a Interessada e Licitadora, sobre este Edital e seus Anexos, será feita exclusivamente através do portal, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos

Anexo IV- Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças

Anexo V - Modelo de Declaração de Porte da Empresa

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos

Anexo VII – Modelo da Proposta

Anexo VIII - Modelo de Declaração Relativa À Reserva de Cargos Para Pessoa Com Deficiência, Para Reabilitado da Previdência Social, e Aprendiz

Anexo IX - Modelo de Declaração Relativa à Proposta Econômica, em Conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21.

Anexo X - Modelo de Declaração Referente ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo XI - Modelo de Declaração de Veracidade das Informações Prestadas e Autenticidade dos Documentos

Anexo XII - Modelo de Declaração de Responsável Para Assinatura da Ata / Contrato e Pelo Recebimento da Autorização de Fornecimento dos Documentos

Anexo XIII – Modelo Minuta da Ata

Anexo XIV – Modelo Termo de Ciência e de Notificação

Campos Novos Paulista, 02 de abril de 2024

Romulo Benedito Ferreira Alcantara

Diretor Municipal de Saúde



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista/SP.

Departamento de Saúde.

Diretor Municipal: Romulo Benedito Ferreira Alcantara.

1. INTRODUÇÃO.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim dispõe a Lei Federal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

Os itens que se pretende adquirir destinam-se atender todas as unidades de saúde do município de Campos Novos Paulista pelo período de 12 (doze) meses, a fim de proporcionar a celeridade e a qualidade nos cuidados com a segurança dos pacientes, otimizando os atendimentos realizados pela Rede Municipal de Saúde, tanto com medicamentos para dispensação aos pacientes como para a execução de procedimentos internos.

A motivação da contratação consubstancia-se na recomposição dos estoques de medicamentos, de modo a permitir que as unidades de saúde disponham de todo o arsenal terapêutico farmacológico necessário para o atendimento dos pacientes.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar sintomas. Sua falta pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação, desenvolvimento de formas mais resistentes de doenças infecciosas e, por vezes, ao óbito. Isto afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde com um todo.

Vale pôr em evidência que, o presente certame deverá ser precedido de Processo Licitatório por meio de Ata de Registro de Preços, em observância a Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021).

Deverão ser contratados fornecedores devidamente autorizados para o fornecimento dos medicamentos descritos, obedecendo rigorosamente as especificações dos descritivos do Edital.

Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário destes itens.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Trata-se de registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde, sendo estes materiais de consumo comumente



comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes de produtos que atendem às especificações mínimas exigidas neste ETP.

Para a contratação em tela, foram realizadas pesquisas através de sítios eletrônicos, analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, e através de pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

Logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge para o Sistema de Registro de Preços.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021).

Conforme explanado, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade do Departamento Municipal de Saúde de Campos Novos Paulista é a aquisição através da realização de certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, para fins de formalização de Registro de Preços na aquisição de medicamentos.

A solução para atendimento da necessidade identificada se dará através da aquisição de medicamentos.

Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade dos recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	ACETATO DE FLUORMETOLONA 1MG/ML	FRASCO 5ML	50
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO	500
3	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO	500
4	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	500
5	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	FRASCO	500
6	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	30
7	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G) AMINOACIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5MG/G)	TUBO	50
8	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA 1ML	500
9	ACETILCISTEINA 100MG/ML	AMPOLA	300
10	ACETILCISTEINA 600 MG	SACHE	3.000
11	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML	FRASCO 100ML	300
12	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA ORABASE 1,0MG/G POMADA 10G	TUBO	50
13	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	10.000
14	ACICLOVIR 50MG/BISNAGA	TUBO 10G	300
15	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	60.000
16	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML	AMPOLA 5ML	1.500
17	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	10.000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

18	ÁCIDO GAMA-LINOLÊNICO 230MG + ÁCIDO OLEICO 163MG + ÁCIDO LINOLEICO 368MG + ÁCIDOS POLIINSATURADOS 219MG	COMPRIMIDO	600
19	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML	AMPOLA 5ML	300
20	ACIDO TRENEXAMICO 250MG	COMPRIMIDO	500
21	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	50.000
22	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	100
23	ADRENALINA 1 MG/ML	AMPOLA	500
24	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA 10ML	1.500
25	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMPOLA 5ML	2.000
26	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	3.000
27	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1.000
28	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	1.200
29	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 + 1.000MG	COMPRIMIDO	1.000
30	ALOGLIPTINA 25MG	COMPRIMIDO	1.800
31	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	COMPRIMIDO	3.500
32	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	8.000
33	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	15.000
34	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	20.000
35	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	18.000
36	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	12.000
37	ALPRAZOLAN 0,25MG SL	COMPRIMIDO	2.000
38	AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	500
39	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000
40	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA	200
41	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	15.000
42	AMIODARONA CLOR. 50MG/ML	AMPOLA	500
43	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	60.000
44	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML	FRASCO	1.000
45	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG	COMPRIMIDO	5.600
46	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO 150ML	3.000
47	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000
48	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	600
49	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	10.000
50	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	40.000
51	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	3.000
52	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	3.000
53	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	20.000
54	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	300
55	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA 1ML	300
56	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	20.000
57	AZITROMICINA 600MG (40MG/ML)	FRASCO	2.500
58	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1.000
59	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO	AMPOLA	1.500
60	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + RAMIPRIL 5MG	COMPRIMIDO	600
61	BETAISTINA 8MG	COMPRIMIDO	200
62	BETAMETASONA 0,5MG + GENTAMICINA 1MG CREME	TUBO 30G	500
63	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO	50
64	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	30.000
65	BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	200
66	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	12.000
67	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SOL OFTALMOLÓGICA	FRASCO 5ML	50
68	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	10.000
69	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	3.600
70	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	22.000
71	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	FRASCO	1.000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

72	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML	AMPOLA 2ML	600
73	BUPRENORFINA 10MG ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	UNIDADE	200
74	BUPRENORFINA 5MG ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	UNIDADE	200
75	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 10MG/ML GOTAS	FRASCO	500
76	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	COMPRIMIDO	20.000
77	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (INJETAVEL)	AMPOLA 5ML	1.500
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	10.000
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	AMPOLA 2ML	1.000
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DAPIRONA 333,4MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	600
81	CALCIO 500MG	COMPRIMIDO	6.000
82	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	3.000
83	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	1.500
84	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	40.000
85	CARBAMAZEPINA 400MG CR	COMPRIMIDO	2.000
86	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML	FRASCO 100ML	1.500
87	CARBEGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	100
88	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	20.000
89	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	200
90	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	12.000
91	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	12.000
92	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	6.000
93	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	12.000
94	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	500
95	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	35.000
96	CEFTRIAXONA 1G USO IV/IM	AMPOLA	1.500
97	CELOCOXIBE 200 MG	COMPRIMIDO	500
98	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG + NEOMICINA 1,5MG POMADA 30G	TUBO	50
99	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	TUBO 30G	300
100	CETOPROFENO 100 MG IV	AMPOLA	1.500
101	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	100
102	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	500
103	CETOPROFENO 50MG/ML	AMPOLA 2ML	2.500
104	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
105	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	30.000
106	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	15.000
107	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	10.000
108	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA 2ML	1.000
109	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	9.000
110	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
111	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	15.000
112	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	30.000
113	CIPROFLOXACINO 3MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	200
114	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	15.000
115	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	20.000
116	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA 1/2,5/1,5MG	AMPOLA	500
117	CITONEURIM 5000	COMPRIMIDO	500
118	CITRATO MALATO DE CALCIO + VITAMINA K2 + VITAMINA D3	COMPRIMIDO	600
119	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.000
120	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	3.000
121	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	9.000
122	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	10.000
123	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	65.000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

124	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML	FRASCO 20ML	2.000
125	CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,5MG/ML	FRASCO 30ML	50
126	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	150
127	CLORETO DE SODIO 20%	AMPOLA	150
128	CLORIDATO DE AMBROXOL XAROPE - 15MG/5ML INF	FRASCO	1.000
129	CLORIDATO DE AMBROXOL XAROPE - 30 MG/5ML AD	FRASCO	1.500
130	CLORIDRATO AZELASTINA 1MG + PROPIONATO FLUTICOSONA 0,365MG SPRAY NASAL 120 DOSES	UNIDADE	200
131	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	COMPRIMIDO	200
132	CLORIDRATO DE BROMEXINA 120MG XAROPE	FRASCO 120ML	100
133	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	20.000
134	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG XL	COMPRIMIDO	3.600
135	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG XL	COMPRIMIDO	3.600
136	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	COMPRIMIDO	1.500
137	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG + HIDROCORTISONA 10MG SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5ML	200
138	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	200
139	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML	FRASCO 5ML	50
140	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	4.000
141	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 180MG	COMPRIMIDO	500
142	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
143	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	1.000
144	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
145	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	1.500
146	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	3.000
147	CLORIDRATO DE METIFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 1000MG+10MG	COMPRIMIDO	2.000
148	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	12.000
149	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG LA	COMPRIMIDO	1.500
150	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG LA	COMPRIMIDO	1.500
151	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	1.500
152	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	500
153	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	100
154	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	COMPRIMIDO	1.000
155	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	9.000
156	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12.000
157	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	500
158	CLORTALIDONA 12,5MG	COMPRIMIDO	5.000
159	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	20.000
160	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01/G POMADA DERMATOLÓGICA	TUBO	300
161	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	20.000
162	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	2.500
163	COMPLEXO DE VITAMINA B12 5.000MCG INJETÁVEL	AMPOLA	600
164	CUMARINA +Troxerrutina 15 MG/90MG	COMPRIMIDO	15.000
165	CUMARINA 5MG + HEPARINA SÓDICA 50UI CREME	TUBO 80ML	100
166	DAPAGLIFLOSINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
167	DAPAGLIFLOSINA 5MG + METFORMINA 1000MG XR	COMPRIMIDO	600
168	DEFLAZACORTE 30MG	COMPRIMIDO	500
169	DEPAKENE 250MG/5ML	FRASCO	120
170	DESLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML	FRASCO	150
171	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
172	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	12.000
173	DEXACITONEURIN (SIMILAR OU GENERICO) INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	2.500



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

174	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA 1ML	4.000
175	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	25.000
176	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	6.000
177	DEXAMETASONA CREME 10G	TUBO	2.000
178	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	600
179	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	6.000
180	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML	FRASCO 10ML	2.000
181	DEXLANSOPRAZOL 60MG	COMPRIMIDO	3.600
182	DEXTRANA 1 MG + HIPROMELOSE 3MG SOL OFTALMICA	FRASCO	200
183	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	40.000
184	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	500
185	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	15.000
186	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML	AMPOLA 3ML	1.500
187	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	3.000
188	DICLORIDRATO DE BUCLIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
189	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA LP 80MG	COMPRIMIDO	1.200
190	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35MG	COMPRIMIDO	1.200
191	DIENOGESTE ED 2MG	COMPRIMIDO	1.200
192	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	5.000
193	DILTIAZEN 30MG	COMPRIMIDO	500
194	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLOR. DIPIRIDOXINA 5MG GOTAS	FRASCO	150
195	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML	AMPOLA	1.800
196	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	COMPRIMIDO	3.000
197	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	COMPRIMIDO	180.000
198	DIOSMINA 900MG + HISPÍRIDINA 100MG	COMPRIMIDO	300
199	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	120.000
200	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA 2ML	5.000
201	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	FRASCO	5.000
202	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + ÁCIDO SALICÍLICO 30MG/G	COMPRIMIDO	500
203	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA 1ML	1.500
204	DIVALPROATO DE SÓDIO - 250 MG	COMPRIMIDO	2.000
205	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	4.000
206	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG	COMPRIMIDO	900
207	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG	COMPRIMIDO	900
208	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 20ML	100
209	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	35.000
210	DONEPEZILA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
211	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	12.000
212	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	25.000
213	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000
214	DROPOPIZINA 3MG/ML	FRASCO 120ML	30
215	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	20.000
216	EDOXABANA 30MG	COMPRIMIDO	1.000
217	EDOXABANA 60MG	COMPRIMIDO	1.200
218	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	600
219	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
220	EMPAGLIFLOZINA 25MG+LINANAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	600
221	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1.500
222	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	1.500
223	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG + VALEREATO DE ESTRADIOL 5MG	AMPOLA	500
224	ENOXPARINA 40MG	AMPOLA	500



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

225	EPÍNEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	500
226	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	40.000
227	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	500
228	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	25.000
229	ESCITALOPRAM 20MG GOTAS	FRASCO	50
230	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
231	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	40.000
232	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	700
233	ESTRIOL CREME VAGINAL 50GR	TUBO	50
234	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	COMPRIMIDO	200
235	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG	COMPRIMIDO	1.000
236	ETOMEDATO 2MG/ML	AMPOLA 10ML	100
237	EXOMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	500
238	EXOMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	1.000
239	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	25.000
240	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA 5ML	300
241	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	30.000
242	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	100
243	FENTANILA 0.05MG/ML	AMPOLA 2ML	150
244	FERRO POLIMALTOSADO 50MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30ML	50
245	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	12.000
246	FITOESTEROIS 800MG	COMPRIMIDO	60
247	FITOMEDIONA 10 MG/ML (KANAKION)	AMPOLA 1ML	150
248	FLEET ENEMA 150	TUBO	300
249	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	2.000
250	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA 5ML	150
251	FLUNARIZINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
252	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	70.000
253	FLUOXETINA 20MG/ML	FRASCO	100
254	FLUVOXAMINA 100MG	COMPRIMIDO	600
255	FLUVOXAMINA 50MG	COMPRIMIDO	500
256	FOSFATO SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000	COMPRIMIDO	1.200
257	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	200
258	FUMARATO DE FORMETEROL 12MG + BUDESONIDA 400MG	COMPRIMIDO	500
259	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG	FRASCO	100
260	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA 2ML	600
261	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000
262	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	12.000
263	GABAPENTINA 400 MG	COMPRIMIDO	1.000
264	GABAPENTINA 600MG	COMPRIMIDO	1.000
265	GINKCO BILOBA 80MG	COMPRIMIDO	500
266	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	9.000
267	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	20.000
268	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	15.000
269	GLICOSE 25%	AMPOLA 10ML	600
270	GLICOSE 50%	AMPOLA 10ML	600
271	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMPRIMIDO	1.000
272	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	5.000
273	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	1.200
274	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20.000
275	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	500
276	HALOPERIDOL 70,52/ML MG	AMPOLA 1ML	500
277	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML	FRASCO 20ML	50



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

278	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG	COMPRIMIDO	1.000
279	HEM. BISOPROLOL 1,25MG	COMPRIMIDO	500
280	HEM. BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	1.200
281	HEM. BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	2.500
282	HEM. BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	10.000
283	HEM. DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	40.000
284	HEM. DE QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	1.500
285	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	500
286	HEPARINA 5000UI/ML	AMPOLA 0,25ML	1.200
287	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	200
288	HIDROCLORTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	5.000
289	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	300
290	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA	500
291	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	800
292	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 100ML	600
293	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML	FRASCO 8ML	1.000
294	HIDROXIZINA SUSP. 2MG/ML	FRASCO	300
295	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	22.000
296	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	1.000
297	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	FRASCO	3.000
298	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	12.000
299	INSULINA ASPARTE 100UI/ML PENFILL 30	UNIDADE	100
300	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML CANETA	UNIDADE	100
301	INSULINA DETEMIR 100UI/ML CANETA 3ML	UNIDADE	300
302	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML CANETA	UNIDADE	100
303	INSULINA HUMALOG 100UI/ML 10ML	UNIDADE	100
304	INSULINA HUMALOG 100UI/ML CANETA 3ML	UNIDADE	500
305	IPATROPIO GOTAS	FRASCO 20ML	300
306	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000
307	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	2.000
308	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO 120ML	1.000
309	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000
310	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	500
311	LEVANLÓDIPINO BESILATO 2,5MG	COMPRIMIDO	600
312	LEVETIRACETAN 250MG	COMPRIMIDO	1.500
313	LEVODOPA + BENZERAZIDE 100/25MG	COMPRIMIDO	500
314	LEVODOPA + BENZERAZIDE 200/50MG	COMPRIMIDO	20.000
315	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMPRIMIDO	3.600
316	LEVODROPROPIZINA 30MG/5ML 120ML	FRASCO	1.000
317	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	1.000
318	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	1.000
319	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
320	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.000
321	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO 20ML	50
322	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	6.000
323	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	100
324	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	15.000
325	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO	30.000
326	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MG	COMPRIMIDO	1.000
327	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDO	28.000
328	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COMPRIMIDO	18.000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

329	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MG	COMPRIMIDO	1.000
330	LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	500
331	LISADO BACTERIANO 7MG ADULTO	UNIDADE	1.000
332	LISDEXANFETAMINA 30MG	COMPRIMIDO	500
333	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	28.000
334	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FRASCO	1.000
335	LORNOXICAM 8MG	COMPRIMIDO	1.000
336	LOSARTANA 100MG	COMPRIMIDO	1.500
337	LOSARTANA 25MG	COMPRIMIDO	600
338	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	1.500
339	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE	FRASCO 120ML	1.000
340	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	5.000
341	MESILATO DE RASAGILINA 1MG	COMPRIMIDO	360
342	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000
343	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	3.000
344	METFORMINA 850MG XR	COMPRIMIDO	1.200
345	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	12.000
346	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	3.000
347	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML	AMPOLA 2ML	300
348	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	12.000
349	METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	12.000
350	METRONEDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	TUBO	300
351	METRONEDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	FRASCO	100
352	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	10.000
353	MICONAZOL 20MG/G	TUBO	300
354	MIDAZOLAM 15 MG	COMPRIMIDO	3.000
355	MIDAZOLAN 5MG/ML	AMPOLA 10ML	150
356	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1.000
357	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	2.000
358	MIRTAZAPINA 45MG	COMPRIMIDO	1.500
359	MONONITRADO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	700
360	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	1.000
361	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	COMPRIMIDO	300
362	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG + DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMPRIMIDO	600
363	MUPIROCINA	TUBO	250
364	NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	1.500
365	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	TUBO 10GR	1.500
366	NICOTINA 14MG ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	UNIDADE	1.400
367	NICOTINA 21MG ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	UNIDADE	1.400
368	NICOTINA 7MG ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	UNIDADE	1.400
369	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	10.000
370	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	60.000
371	NISTATINA CREME 60GR	TUBO	1.500
372	NISTATINA SUSPENSÃO	FRASCO 50ML	150
373	NITAZOXANIDA 20MG/ML	AMPOLA	100
374	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG	COMPRIMIDO	500
375	NITRAZONIDA 500MG	COMPRIMIDO	300
376	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	6.000
377	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	100
378	NOREPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	150



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

379	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	3.000
380	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	1.000
381	NORIPURUN 100MG/5ML	AMPOLA	300
382	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	4.000
383	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
384	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	1.000
385	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.000
386	ÓLEO MINERAL	FRASCO 100ML	300
387	OLMESARTANA 40MG	COMPRIMIDO	40.000
388	OLMESARTANA MEDOXIMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	COMPRIMIDO	1.000
389	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG	COMPRIMIDO	600
390	OLOPATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO 5ML	50
391	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	120.000
392	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	1.500
393	OMEPRAZOL 40MG/ML	AMPOLA	1.200
394	ORLISTATE 120MG	COMPRIMIDO	5.000
395	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	3.000
396	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	500
397	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	100
398	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	5.000
399	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	35.000
400	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	25.000
401	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML	FRASCO	1.200
402	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	25.000
403	PAROXETINA 30MG	COMPRIMIDO	600
404	PAROXETINA 40MG	COMPRIMIDO	330
405	PERINDOPRIL + ANLODIPINO 7MG/5MG	COMPRIMIDO	1.600
406	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO	FRASCO 60ML	200
407	PIOGLITASONA 30 MG	COMPRIMIDO	15.000
408	PIOGLITASONA 45MG	COMPRIMIDO	600
409	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDO	3.000
410	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G	TUBO	50
411	POLIETILENO GLICOL, PROPILENO GLICOL, HIDROXIPROPILGUAR 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50
412	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL LÍQUIDO	FRASCO 150ML	1.200
413	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	3.000
414	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000
415	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000
416	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	500
417	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	50.000
418	PROGESTERONA 100MG	COMPRIMIDO	1.000
419	PROGESTERONA 200MG	COMPRIMIDO	1.000
420	PROMETAZINA 20MG/G	TUBO 30G	100
421	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000
422	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA 2ML	500
423	PROPAFENOMA 300MG	COMPRIMIDO	3.000
424	PROPANALOL 40MG	COMPRIMIDO	12.000
425	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	1.000
426	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	70
427	PROXIMETACAÍNA 0,5MG SOL OFTALMOLÓGICA	FRASCO	50
428	RANITIDINA 25MG/ML	AMPOLA	100



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

429	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	18.000
430	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300
431	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	35.000
432	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	3.000
433	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
434	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	6.000
435	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000
436	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	8.000
437	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000
438	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG + EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	360
439	SACUBITRIL VALSARTANA 24/26MG	COMPRIMIDO	3.000
440	SACUBITRIL VALSARTANA 49/51MG	COMPRIMIDO	3.000
441	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G SACHÊ	SACHE	6.000
442	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	FRASCO	300
443	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML	FRASCO	50
444	SAXAGLIPTIN/DAPAGLIFOZIN 5MG/10MG	FRASCO	500
445	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	1.000
446	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	140.000
447	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	FRASCO 10ML	1.500
448	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
449	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000
450	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	COMPRIMIDO	6.000
451	SUCRALFATO 2G	COMPRIMIDO	30
452	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40MG/5ML	FRASCO	300
453	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDO	8.000
454	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG	AMPOLA 2ML	100
455	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	500
456	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML	AMPOLA 2ML	100
457	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML PENTAIDRATADO	AMPOLA 1ML	300
458	SULFATO DE ZINCO 17,6MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	50
459	SULFATO DE ZINCO 2MG/0,5ML	FRASCO 75ML	50
460	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20.000
461	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO 30ML	300
462	SULPIRIDA 50 MG	COMPRIMIDO	600
463	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% 5ML	FRASCO	20
464	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	300
465	TESTOSTERONA 200MG/ML	AMPOLA	50
466	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	1.000
467	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	20.000
468	TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL 40G	TUBO	100
469	TIOCOLCHICOSIDEO 2MG/ML	AMPOLA	800
470	TIOCONAZOL 100MG/5G + TINIDAZOL 150MG/5G	FRASCO	50
471	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	FRASCO	500
472	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
473	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
474	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	18.000
475	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.500
476	TRAMADOL 100 MG INJETAVEL	AMPOLA	1.000
477	TRAMADOL 100MG/ML	FRASCO 10ML	50
478	TRAMADOL 50 MG INJETAVEL	AMPOLA	1.500
479	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	18.000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

480	TRAZODONA 100MG	COMPRIMIDO	1.200
481	TRAZODONA 150MG	COMPRIMIDO	600
482	TRAZODONA 150MG COM LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	600
483	TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	8.000
484	TRILEPTAL 60MG/ML	FRASCO	120
485	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SL	COMPRIMIDO	1.000
486	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	30
487	VALACICLOVIR 500MG	COMPRIMIDO	600
488	VALPROATO DE SÓDIO 199,8 MG + ACIDO VALPRÓICO 87,0 MG (TORVAL 300MG CR)	COMPRIMIDO	10.000
489	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML	FRASCO	500
490	VALPROATO DE SÓDIO 333MG + ÁCIDO VALPRÓICO 145MG - TORVAL 500MG	COMPRIMIDO	1.500
491	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	1.500
492	VALSARTANA + HIDROXICLOROTIAZIDA 160/12,5MG	COMPRIMIDO	2.400
493	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	300
494	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	5.000
495	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	1.500
496	VENLAFAXINA 37,5	COMPRIMIDO	1.500
497	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	15.000
498	VENLAFAXINA OD 150MG	COMPRIMIDO	3.600
499	VENLAFAXINA OD 75MG	COMPRIMIDO	3.600
500	VILDAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	500
501	VIMPOCETINA 5MG	COMPRIMIDO	600
502	VORTIOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	500
503	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	45.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

O valor estimado para a aquisição dos itens foi realizado através de cotações junto à sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, art. 23, §1º, III da lei 14.133/2021 (Banco de dados Fonte de Preços). Os valores obtidos para esta contratação correspondem efetivamente aos preços praticados por outros órgãos públicos, conforme demonstrado em relatório anexo emitido pela plataforma objeto da cotação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante em anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

Não haverá a realização de outra licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o esgotamento do saldo.

Por se tratar de Registro de Preços, a aquisição dos itens do objeto em questão será realizada conforme a demanda.

Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não se faz necessário à realização de contratação correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §



1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

A Despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1015/2023) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Atender de forma adequada e eficiente as necessidades dos pacientes, no âmbito da Assistência Farmacêutica promovendo a manutenção, proteção e recuperação da saúde dos moradores do município de Campos Novos Paulista.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Considerando a validade da maioria dos produtos (materiais de consumo), para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos frente às restrições financeiras do órgão, a melhor forma de entrega que se adéqua as condições de uso é por meio do fornecimento parcelado, conforme a demanda, razão pela qual elegemos que a aquisição se faça por meio de Ata de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

Em relação a eventual necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução da solução escolhida, não se vislumbra necessidades de providências para quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Não há impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.

Campos Novos Paulista/SP, 02 de abril de 2024.

Romulo Benedito Ferreira Alcantara
Diretor Municipal de Saúde
Responsável pela demanda



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde, de acordo com o consumo e quantidades previstos na planilha quantitativa geral estimada, constante abaixo:

Item	Produto	Apresentação	Quantidade Estimada
1.	ACETATO DE FLUORMETOLONA 1MG/ML	FRASCO 5ML	50
2.	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO	500
3.	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO	500
4.	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	500
5.	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	FRASCO	500
6.	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	30
7.	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G) AMINOACIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5MG/G)	TUBO	50
8.	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA 1ML	500
9.	ACETILCISTEINA 100MG/ML	AMPOLA	300
10.	ACETILCISTEINA 600 MG	SACHE	3.000
11.	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML	FRASCO 100ML	300
12.	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA ORABASE 1,0MG/G POMADA 10G	TUBO	50
13.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	10.000
14.	ACICLOVIR 50MG/BISNAGA	TUBO 10G	300
15.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	60.000
16.	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML	AMPOLA 5ML	1.500
17.	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	10.000
18.	ÁCIDO GAMA-LINOLÊNICO 230MG + ÁCIDO OLEICO 163MG + ÁCIDO LINOLEICO 368MG + ÁCIDOS POLIINSATURADOS 219MG	COMPRIMIDO	600
19.	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML	AMPOLA 5ML	300
20.	ACIDO TRENEXAMICO 250MG	COMPRIMIDO	500
21.	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	50.000
22.	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	100
23.	ADRENALINA 1 MG/ML	AMPOLA	500
24.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA 10ML	1.500
25.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMPOLA 5ML	2.000
26.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	3.000
27.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1.000
28.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	1.200
29.	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 + 1.000MG	COMPRIMIDO	1.000
30.	ALOGLIPTINA 25MG	COMPRIMIDO	1.800
31.	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	COMPRIMIDO	3.500
32.	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	8.000
33.	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	15.000
34.	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	20.000
35.	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	18.000
36.	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	12.000
37.	ALPRAZOLAN 0,25MG SL	COMPRIMIDO	2.000
38.	AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	500
39.	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

40.	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA	200
41.	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	15.000
42.	AMIODARONA CLOR. 50MG/ML	AMPOLA	500
43.	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	60.000
44.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML	FRASCO	1.000
45.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG	COMPRIMIDO	5.600
46.	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO 150ML	3.000
47.	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000
48.	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	600
49.	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	10.000
50.	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	40.000
51.	ATENÓLÓL 25 MG	COMPRIMIDO	3.000
52.	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO	3.000
53.	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	20.000
54.	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	300
55.	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA 1ML	300
56.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	20.000
57.	AZITROMICINA 600MG (40MG/ML)	FRASCO	2.500
58.	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1.000
59.	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO	AMPOLA	1.500
60.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG + RAMIPRIL 5MG	COMPRIMIDO	600
61.	BETAISTINA 8MG	COMPRIMIDO	200
62.	BETAMETASONA 0,5MG + GENTAMICINA 1MG CREME	TUBO 30G	500
63.	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO	50
64.	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	30.000
65.	BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	200
66.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	12.000
67.	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SOL OFTALMOLÓGICA	FRASCO 5ML	50
68.	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	10.000
69.	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	3.600
70.	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	22.000
71.	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	FRASCO	1.000
72.	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML	AMPOLA 2ML	600
73.	BUPRENORFINA 10MG ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	UNIDADE	200
74.	BUPRENORFINA 5MG ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	UNIDADE	200
75.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 10MG/ML GOTAS	FRASCO	500
76.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	COMPRIMIDO	20.000
77.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (INJETAVEL)	AMPOLA 5ML	1.500
78.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	10.000
79.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	AMPOLA 2ML	1.000
80.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DAPIRONA 333,4MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	600
81.	CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	6.000
82.	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	3.000
83.	CAPTÓPRIL 50MG	COMPRIMIDO	1.500
84.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	40.000
85.	CARBAMAZEPINA 400MG CR	COMPRIMIDO	2.000
86.	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML	FRASCO 100ML	1.500
87.	CARBEGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	100
88.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	20.000
89.	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	200
90.	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	12.000
91.	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	12.000
92.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	6.000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

93.	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	12.000
94.	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	500
95.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	35.000
96.	CEFTRIAXONA 1G USO IV/IM	AMPOLA	1.500
97.	CELOCOXIBE 200 MG	COMPRIMIDO	500
98.	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG + NEOMICINA 1,5MG POMADA 30G	TUBO	50
99.	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	TUBO 30G	300
100.	CETOPROFENO 100 MG IV	AMPOLA	1.500
101.	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	100
102.	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	500
103.	CETOPROFENO 50MG/ML	AMPOLA 2ML	2.500
104.	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
105.	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	30.000
106.	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	15.000
107.	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	10.000
108.	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA 2ML	1.000
109.	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	9.000
110.	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
111.	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	15.000
112.	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	30.000
113.	CIPROFLOXACINO 3MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	200
114.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	15.000
115.	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	20.000
116.	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA 1/2,5/1,5MG	AMPOLA	500
117.	CITONEURIM 5000	COMPRIMIDO	500
118.	CITRATO MALATO DE CALCIO + VITAMINA K2 + VITAMINA D3	COMPRIMIDO	600
119.	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.000
120.	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	3.000
121.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	9.000
122.	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	10.000
123.	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	65.000
124.	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML	FRASCO 20ML	2.000
125.	CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,5MG/ML	FRASCO 30ML	50
126.	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	150
127.	CLORETO DE SODIO 20%	AMPOLA	150
128.	CLORIDATO DE AMBROXOL XAROPE - 15MG/5ML INF	FRASCO	1.000
129.	CLORIDATO DE AMBROXOL XAROPE - 30 MG/5ML AD	FRASCO	1.500
130.	CLORIDRATO AZELASTINA 1MG + PROPIONATO FLUTICOSONA 0,365MG SPRAY NASAL 120 DOSES	UNIDADE	200
131.	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	COMPRIMIDO	200
132.	CLORIDRATO DE BROMEXINA 120MG XAROPE	FRASCO 120ML	100
133.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	20.000
134.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG XL	COMPRIMIDO	3.600
135.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG XL	COMPRIMIDO	3.600
136.	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	COMPRIMIDO	1.500
137.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG + HIDROCORTISONA 10MG SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5ML	200
138.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	200
139.	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML	FRASCO 5ML	50
140.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	4.000
141.	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 180MG	COMPRIMIDO	500
142.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

143.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	1.000
144.	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
145.	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	1.500
146.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	3.000
147.	CLORIDRATO DE METIFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 1000MG+10MG	COMPRIMIDO	2.000
148.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	12.000
149.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG LA	COMPRIMIDO	1.500
150.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG LA	COMPRIMIDO	1.500
151.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	1.500
152.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	500
153.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	100
154.	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	COMPRIMIDO	1.000
155.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	9.000
156.	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12.000
157.	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	500
158.	CLORTALIDONA 12,5MG	COMPRIMIDO	5.000
159.	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	20.000
160.	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01/G POMADA DERMATOLÓGICA	TUBO	300
161.	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	20.000
162.	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	2.500
163.	COMPLEXO DE VITAMINA B12 5.000MCG INJETÁVEL	AMPOLA	600
164.	CUMARINA +Troxerrutina 15 MG/90MG	COMPRIMIDO	15.000
165.	CUMARINA 5MG + HEPARINA SÓDICA 50UI CREME	TUBO 80ML	100
166.	DAPAGLIFLOSINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
167.	DAPAGLIFLOSINA 5MG + METFORMINA 1000MG XR	COMPRIMIDO	600
168.	DEFLAZACORTE 30MG	COMPRIMIDO	500
169.	DEPAKENE 250MG/5ML	FRASCO	120
170.	DESLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML	FRASCO	150
171.	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
172.	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	12.000
173.	DEXACITONEURIN (SIMILAR OU GENERICO) INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	2.500
174.	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA 1ML	4.000
175.	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	25.000
176.	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	6.000
177.	DEXAMETASONA CREME 10G	TUBO	2.000
178.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	600
179.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	6.000
180.	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML	FRASCO 10ML	2.000
181.	DEXLANSOPRAZOL 60MG	COMPRIMIDO	3.600
182.	DEXTRANA 1 MG + HIPROMELOSE 3MG SOL OFTÁLMICA	FRASCO	200
183.	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	40.000
184.	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	500
185.	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	15.000
186.	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML	AMPOLA 3ML	1.500
187.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	3.000
188.	DICLORIDRATO DE BUCLIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
189.	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA LP 80MG	COMPRIMIDO	1.200
190.	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35MG	COMPRIMIDO	1.200
191.	DIENOGESTE ED 2MG	COMPRIMIDO	1.200
192.	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	5.000
193.	DILTIAZEN 30MG	COMPRIMIDO	500
194.	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLOR. DIPIRIDOXINA 5MG GOTAS	FRASCO	150



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

195.	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML	AMPOLA	1.800
196.	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	COMPRIMIDO	3.000
197.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG (COTA PRINCIPAL)	COMPRIMIDO	131.000
198.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG (COTA RESERVADA)	COMPRIMIDO	49.000
199.	DIOSMINA 900MG + HISPIRIDINA 100MG	COMPRIMIDO	300
200.	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	120.000
201.	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA 2ML	5.000
202.	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	FRASCO	5.000
203.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + ÁCIDO SALICÍLICO 30MG/G	COMPRIMIDO	500
204.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA 1ML	1.500
205.	DIVALPROATO DE SÓDIO - 250 MG	COMPRIMIDO	2.000
206.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	4.000
207.	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG	COMPRIMIDO	900
208.	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG	COMPRIMIDO	900
209.	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 20ML	100
210.	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	35.000
211.	DONEPEZILA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
212.	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	12.000
213.	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	25.000
214.	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000
215.	DROPOPIZINA 3MG/ML	FRASCO 120ML	30
216.	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	20.000
217.	EDOXABANA 30MG	COMPRIMIDO	1.000
218.	EDOXABANA 60MG	COMPRIMIDO	1.200
219.	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	600
220.	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
221.	EMPAGLIFLOZINA 25MG+LINANAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	600
222.	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1.500
223.	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	1.500
224.	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG + VALEREATO DE ESTRADIOL 5MG	AMPOLA	500
225.	ENOXPARINA 40MG	AMPOLA	500
226.	EPÍNEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	500
227.	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	40.000
228.	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	500
229.	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	25.000
230.	ESCITALOPRAM 20MG GOTAS	FRASCO	50
231.	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
232.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	40.000
233.	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	700
234.	ESTRIOL CREME VAGINAL 50GR	TUBO	50
235.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	COMPRIMIDO	200
236.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG	COMPRIMIDO	1.000
237.	ETOMEDATO 2MG/ML	AMPOLA 10ML	100
238.	EXOMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	500
239.	EXOMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	1.000
240.	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	25.000
241.	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA 5ML	300
242.	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	30.000
243.	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	100
244.	FENTANILA 0.05MG/ML	AMPOLA 2ML	150
245.	FERRO POLIMALTOSADO 50MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30ML	50



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

246.	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	12.000
247.	FITOESTEROIS 800MG	COMPRIMIDO	60
248.	FITOMEDIONA 10 MG/ML (KANAKION)	AMPOLA 1ML	150
249.	FLEET ENEMA 150	TUBO	300
250.	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	2.000
251.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA 5ML	150
252.	FLUNARIZINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
253.	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	70.000
254.	FLUOXETINA 20MG/ML	FRASCO	100
255.	FLUVOXAMINA 100MG	COMPRIMIDO	600
256.	FLUVOXAMINA 50MG	COMPRIMIDO	500
257.	FOSFATO SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000	COMPRIMIDO	1.200
258.	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	200
259.	FUMARATO DE FORMETEROL 12MG + BUDESONIDA 400MG	COMPRIMIDO	500
260.	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG	FRASCO	100
261.	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA 2ML	600
262.	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000
263.	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	12.000
264.	GABAPENTINA 400 MG	COMPRIMIDO	1.000
265.	GABAPENTINA 600MG	COMPRIMIDO	1.000
266.	GINKCO BILOBA 80MG	COMPRIMIDO	500
267.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	9.000
268.	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	20.000
269.	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	15.000
270.	GLICOSE 25%	AMPOLA 10ML	600
271.	GLICOSE 50%	AMPOLA 10ML	600
272.	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMPRIMIDO	1.000
273.	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	5.000
274.	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	1.200
275.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20.000
276.	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	500
277.	HALOPERIDOL 70,52/ML MG	AMPOLA 1ML	500
278.	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML	FRASCO 20ML	50
279.	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG	COMPRIMIDO	1.000
280.	HEM. BISOPROLOL 1,25MG	COMPRIMIDO	500
281.	HEM. BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	1.200
282.	HEM. BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	2.500
283.	HEM. BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	10.000
284.	HEM. DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	40.000
285.	HEM. DE QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	1.500
286.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	500
287.	HEPARINA 5000UI/ML	AMPOLA 0,25ML	1.200
288.	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	200
289.	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	5.000
290.	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	300
291.	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA	500
292.	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	800
293.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 100ML	600
294.	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML	FRASCO 8ML	1.000
295.	HIDROXIZINA SUSP. 2MG/ML	FRASCO	300
296.	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	22.000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

297.	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	1.000
298.	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	FRASCO	3.000
299.	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	12.000
300.	INSULINA ASPARTE 100UI/ML PENFILL 30	UNIDADE	100
301.	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML CANETA	UNIDADE	100
302.	INSULINA DETEMIR 100UI/ML CANETA 3ML	UNIDADE	300
303.	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML CANETA	UNIDADE	100
304.	INSULINA HUMALOG 100UI/ML 10ML	UNIDADE	100
305.	INSULINA HUMALOG 100UI/ML CANETA 3ML	UNIDADE	500
306.	IPATROPIO GOTAS	FRASCO 20ML	300
307.	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000
308.	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	2.000
309.	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO 120ML	1.000
310.	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000
311.	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	500
312.	LEVANLODIPINO BESILATO 2,5MG	COMPRIMIDO	600
313.	LEVETIRACETAN 250MG	COMPRIMIDO	1.500
314.	LEVODOPA + BENZERAZIDE 100/25MG	COMPRIMIDO	500
315.	LEVODOPA + BENZERAZIDE 200/50MG	COMPRIMIDO	20.000
316.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMPRIMIDO	3.600
317.	LEVODROPROPIZINA 30MG/5ML 120ML	FRASCO	1.000
318.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	1.000
319.	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	1.000
320.	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
321.	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.000
322.	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML	FRASCO 20ML	50
323.	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	6.000
324.	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	100
325.	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO	15.000
326.	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	COMPRIMIDO	30.000
327.	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MG	COMPRIMIDO	1.000
328.	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMPRIMIDO	28.000
329.	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG	COMPRIMIDO	18.000
330.	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MG	COMPRIMIDO	1.000
331.	LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	500
332.	LISADO BACTERIANO 7MG ADULTO	UNIDADE	1.000
333.	LISDEXANFETAMINA 30MG	COMPRIMIDO	500
334.	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	28.000
335.	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FRASCO	1.000
336.	LORNOXICAM 8MG	COMPRIMIDO	1.000
337.	LOSARTANA 100MG	COMPRIMIDO	1.500
338.	LOSARTANA 25MG	COMPRIMIDO	600
339.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	1.500
340.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE	FRASCO 120ML	1.000
341.	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	5.000
342.	MESILATO DE RASAGILINA 1MG	COMPRIMIDO	360
343.	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000
344.	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	3.000
345.	METFORMINA 850MG XR	COMPRIMIDO	1.200
346.	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	12.000
347.	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	3.000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

348.	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML	AMPOLA 2ML	300
349.	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	12.000
350.	METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	12.000
351.	METRONEDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	TUBO	300
352.	METRONEDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	FRASCO	100
353.	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	10.000
354.	MICONAZOL 20MG/G	TUBO	300
355.	MIDAZOLAM 15 MG	COMPRIMIDO	3.000
356.	MIDAZOLAN 5MG/ML	AMPOLA 10ML	150
357.	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1.000
358.	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	2.000
359.	MIRTAZAPINA 45MG	COMPRIMIDO	1.500
360.	MONONITRADO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	700
361.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	1.000
362.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	COMPRIMIDO	300
363.	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG + DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMPRIMIDO	600
364.	MUPIROCINA	TUBO	250
365.	NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	1.500
366.	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	TUBO 10GR	1.500
367.	NICOTINA 14MG ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	UNIDADE	1.400
368.	NICOTINA 21MG ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	UNIDADE	1.400
369.	NICOTINA 7MG ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	UNIDADE	1.400
370.	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	10.000
371.	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	60.000
372.	NISTATINA CREME 60GR	TUBO	1.500
373.	NISTATINA SUSPENSÃO	FRASCO 50ML	150
374.	NITAZOXANIDA 20MG/ML	AMPOLA	100
375.	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG	COMPRIMIDO	500
376.	NITRAZONIDA 500MG	COMPRIMIDO	300
377.	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	6.000
378.	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	100
379.	NOREPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	150
380.	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	3.000
381.	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	1.000
382.	NORIPURUN 100MG/5ML	AMPOLA	300
383.	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	4.000
384.	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
385.	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	1.000
386.	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.000
387.	ÓLEO MINERAL	FRASCO 100ML	300
388.	OLMESARTANA 40MG	COMPRIMIDO	40.000
389.	OLMESARTANA MEDOXIMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	COMPRIMIDO	1.000
390.	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG	COMPRIMIDO	600
391.	OLOPATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO 5ML	50
392.	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	120.000
393.	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	1.500
394.	OMEPRAZOL 40MG/ML	AMPOLA	1.200
395.	ORLISTATE 120MG	COMPRIMIDO	5.000
396.	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	3.000
397.	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	500



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

398.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	100
399.	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	5.000
400.	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	35.000
401.	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	25.000
402.	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML	FRASCO	1.200
403.	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	25.000
404.	PAROXETINA 30MG	COMPRIMIDO	600
405.	PAROXETINA 40MG	COMPRIMIDO	330
406.	PERINDOPRIL + ANLODIPINO 7MG/5MG	COMPRIMIDO	1.600
407.	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO	FRASCO 60ML	200
408.	PIOGLITASONA 30 MG	COMPRIMIDO	15.000
409.	PIOGLITASONA 45MG	COMPRIMIDO	600
410.	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDO	3.000
411.	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G	TUBO	50
412.	POLIETILENO GLICOL, PROPILENO GLICOL, HIDROXIPROPILGUAR 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50
413.	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL LÍQUIDO (COTA PRINCIPAL)	FRASCO 150ML	1.135
414.	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL LÍQUIDO (COTA RESERVADA)	FRASCO 150ML	65
415.	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	3.000
416.	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000
417.	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000
418.	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	500
419.	PREGABALINA 75MG (COTA PRINCIPAL)	COMPRIMIDO	35.500
420.	PREGABALINA 75MG (COTA RESERVADA)	COMPRIMIDO	12.500
421.	PROGESTERONA 100MG	COMPRIMIDO	1.000
422.	PROGESTERONA 200MG	COMPRIMIDO	1.000
423.	PROMETAZINA 20MG/G	TUBO 30G	100
424.	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000
425.	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA 2ML	500
426.	PROPAFENOMA 300MG	COMPRIMIDO	3.000
427.	PROPANALOL 40MG	COMPRIMIDO	12.000
428.	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	1.000
429.	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	70
430.	PROXIMETACAÍNA 0,5MG SOL OFTALMOLÓGICA	FRASCO	50
431.	RANITIDINA 25MG/ML	AMPOLA	100
432.	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	18.000
433.	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300
434.	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	35.000
435.	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	3.000
436.	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
437.	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	6.000
438.	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000
439.	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	8.000
440.	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000
441.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG + EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	360
442.	SACUBITRIL VALSARTANA 24/26MG	COMPRIMIDO	3.000
443.	SACUBITRIL VALSARTANA 49/51MG	COMPRIMIDO	3.000
444.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G SACHÊ	SACHE	6.000
445.	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	FRASCO	300
446.	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML	FRASCO	50
447.	SAXAGLIPTIN/DAPAGLIFOZIN 5MG/10MG	FRASCO	500



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

448.	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	1.000
449.	SERTRALINA 50MG (COTA PRINCIPAL)	COMPRIMIDO	136.000
450.	SERTRALINA 50MG (COTA RESERVADA)	COMPRIMIDO	4.000
451.	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	FRASCO 10ML	1.500
452.	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
453.	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000
454.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	COMPRIMIDO	6.000
455.	SUCRALFATO 2G	COMPRIMIDO	30
456.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40MG/5ML	FRASCO	300
457.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDO	8.000
458.	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG	AMPOLA 2ML	100
459.	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	500
460.	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML	AMPOLA 2ML	100
461.	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML PENTAIDRATADO	AMPOLA 1ML	300
462.	SULFATO DE ZINCO 17,6MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	50
463.	SULFATO DE ZINCO 2MG/0,5ML	FRASCO 75ML	50
464.	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20.000
465.	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO 30ML	300
466.	SULPIRIDA 50 MG	COMPRIMIDO	600
467.	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% 5ML	FRASCO	20
468.	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	300
469.	TESTOSTERONA 200MG/ML	AMPOLA	50
470.	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	1.000
471.	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	20.000
472.	TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL 40G	TUBO	100
473.	TIOCOLCHICOSIDEO 2MG/ML	AMPOLA	800
474.	TIOCONAZOL 100MG/5G + TINIDAZOL 150MG/5G	FRASCO	50
475.	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	FRASCO	500
476.	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
477.	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
478.	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	18.000
479.	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.500
480.	TRAMADOL 100 MG INJETAVEL	AMPOLA	1.000
481.	TRAMADOL 100MG/ML	FRASCO 10ML	50
482.	TRAMADOL 50 MG INJETAVEL	AMPOLA	1.500
483.	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	18.000
484.	TRAZODONA 100MG	COMPRIMIDO	1.200
485.	TRAZODONA 150MG	COMPRIMIDO	600
486.	TRAZODONA 150MG COM LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	600
487.	TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	8.000
488.	TRILEPTAL 60MG/ML	FRASCO	120
489.	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SL	COMPRIMIDO	1.000
490.	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	30
491.	VALACICLOVIR 500MG	COMPRIMIDO	600
492.	VALPROATO DE SÓDIO 199,8 MG + ACIDO VALPRÓICO 87,0 MG (TORVAL 300MG CR)	COMPRIMIDO	10.000
493.	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	FRASCO	500
494.	VALPROATO DE SÓDIO 333MG + ÁCIDO VALPRÓICO 145MG - TORVAL 500MG	COMPRIMIDO	1.500
495.	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	1.500
496.	VALSARTANA + HIDROXICLOROTIAZIDA 160/12,5MG	COMPRIMIDO	2.400
497.	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	300



498.	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	5.000
499.	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	1.500
500.	VENLAFAXINA 37,5	COMPRIMIDO	1.500
501.	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	15.000
502.	VENLAFAXINA OD 150MG	COMPRIMIDO	3.600
503.	VENLAFAXINA OD 75MG	COMPRIMIDO	3.600
504.	VILDAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	500
505.	VIMPOCETINA 5MG	COMPRIMIDO	600
506.	VORTIOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	500
507.	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	45.000

Obs. Os itens 169 e 488 desta tabela, deverão ser entregues de acordo com a marca especificada nesta tabela, pois destinam-se ao cumprimento de ordem judicial de nº 1001658-29.2021.8.26.0415.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1541/2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.136.948,00 (quatro milhões cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais), conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar e Mapa Comparativo de Preços, peças integrantes do processo.

1.6 Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica a aquisição acima à necessidade de disponibilizar assistência adequada aos pacientes do Sistema Único de Saúde, atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde, já que os munícipes são atendidos com medicamentos de uso contínuo e também medicamentos utilizados na Urgência / Emergência;

2.2. A forma de aquisição objetiva, ainda, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de forma que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos reduzidos e, contribuindo para com a diminuição dos gastos governamentais;

2.3. As quantidades acima foram definidas com base em comparativo de consumo dos anos anteriores, ajustadas em conformidade com a demanda atual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os medicamentos nas especificações contidas neste Termo de Referência;



- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços fornecidos;
- c) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência, Edital e contrato.

4.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência.

4.1.3. Entregar os medicamentos, nos dias, horários e locais estipulados na ordem de compras, às suas expensas.

4.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela contratante.

4.2. DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2.1. Comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução.

4.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

4.2.3. Efetuar a pagamento da contratada nos termos do contrato;

4.2.4. Aplicar a contratada todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

4.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

4.3. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

4.3.1. Não há exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Nesta seção será tratada a forma de execução da contratação.

a) Prazo para entrega dos itens – Até 05 (cinco) dias após apresentação da Ordem de Fornecimento.

b) Local para a entrega dos produtos – O fornecimento se dará no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Marechal Deodoro, 112, Centro, Campos Novos Paulista/SP, de segunda-feira a sexta-feira (com exceção em dias considerados pontos facultativos no Município, feriado municipal ou feriado nacional, nos horários de 07:00 horas às 17:00 horas).

5.2. Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A adjudicação será feita por item.

5.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, bem como, da utilização de legislações complementares à Lei nº 14.133/2021, decorrente desta licitação dadas as especificidades do termo referencial. Tendo em vista também que, o quantitativo previsto nesta licitação visa suprir apenas as necessidades do órgão contratante. Por fim, justifica-se tal diretriz devido à alta demanda de atos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, combinada com a escassa disponibilidade de técnicos para gerenciamento das solicitações, autorizações e controles sistêmicos e não sistêmicos das adesões decorrentes.

5.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

6.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

6.5.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento com todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.2. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9.7. Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9.8. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22 Não será realizado pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

8.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/ Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/ Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado para o certame está disposto no item 1.5 deste Termo de Referência.

9.2 Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços com sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo (Banco de dados Fonte de Preços), constante nos autos deste processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO – 02.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE – 103010004.2.011000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO – 554 – CÓDIGO REDUZIDO – RECURSO PRÓPRIO – UTILIZAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO: FONTE DE RECURSOS: 08 – EMENDAS PARLAMENTARES – CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 800.000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL – CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 801.000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL – CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 900.000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA – CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 901.000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - CONTADOR: SANTANA JANDRA FERREIRA

10.2 A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Campos Novos Paulista/SP, 02 de abril de 2024.

Romulo Benedito Ferreira Alcantara

Diretor Municipal de Saúde



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º); Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º); Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III); Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);



g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.787.644/0001-72, neste ato representada _____, (“Parte Reveladora”) e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo seu representante legal. _____ CPF _____ (“Parte Receptora”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de Campos Novos Paulista - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato assinado/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (“Informações Confidenciais”).

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Campos Novos Paulista - SP, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3. A Parte Receptora se compromete a:

a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;

b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;

c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;



d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou

b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornado-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.



3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o Município de Campos Novos Paulista - SP, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.



4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - SP, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

Flavio Fermino Euf্লাuzino

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

EMPRESA

TESTEMUNHAS

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desenquadramento da modalidade circunstância que se encontra.

AFIRMA ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação e processo acima, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

_____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o departamento de saúde de Campos Novos Paulista.**

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
CIDADE:				CEP:		
TELEFONE:				E-MAIL:		
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				Nº DA AGÊNCIA:		BANCO:
Item	Qty	Apresen tação	Produto/Descrição/Especificações Mínimas	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR GLOBAL R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

_____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E APRENDIZ

Eu -----(nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----, representante legal da empresa -----(nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

(identificação da licitação)-----, inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____de _____de 2024

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(identificação da licitação)----- inscrito no CNPJ nº ----- , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)----- , portador(a) da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº -----, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do RG.SSP/SP e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....,- SP, (representante legal / procurador) da **EMPRESA**, CNPJ nº, sediada na Rua SP, **DECLARO** sob as penas da lei, para fins de participação no **Processo Licitatório e Pregão Eletrônico acima**, que tem por objeto o **“registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o departamento de saúde de Campos Novos Paulista”**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão acima**, que as informações prestadas são verdadeiras e todos os documentos apresentados são autênticos assumindo o mesmo poder de prova que os originais.

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XII

MODELO

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO E PELO RECEBIMENTO DA
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n°.....representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato e o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XIII

MINUTA

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, CNPJ 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º .../2024, HOMOLOGADA EM .../.../2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei federal nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e alterações, da lei nº 11.488/2007 lei municipal nº 953/2022; decreto municipal nº 1542/2023, decreto municipal nº 1544/2023 e portaria municipal nº 76/2022, no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e das exigências estabelecidas no edital, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o departamento de saúde de Campos Novos Paulista**, conforme Termo de Referência, ANEXO II do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O Fornecedor, as Especificações do objeto, Preço registrado, as Quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:				BAIRRO:			
CIDADE:				CEP:			
TELEFONE:				E-MAIL:			
CONTA BANCÁRIA:				Nº DA AGÊNCIA:		BANCO:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE AJUSTE PARA FINS DE CIÊNCIA AO TCESP - ANEXO LC-01							
NOME:							
CPF:		RG:		ORGÃO EXPEDIROR:			
CARGO NA EMPRESA:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	APRESEN TAÇÃO	QTDE	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$							

2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de aceite da nota fiscal ou nota fiscal fatura, pelo Departamento de Tributos Local.



2.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.2. A Adjudicante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a Adjudicatária, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 1579 de 02 de setembro de 2023.

2.2.3. A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022

2.2.4. Adjudicatária deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

2.2.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.2.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

2.2.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 2.2.5. não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco, Conta e Agência indicados pela adjudicatária.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2. O único órgão gerenciador será o Departamento Municipal de Saúde.

3.3. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário

4.3.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



- 4.3.6.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.3.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4. O registro a que se refere o item 4.3.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.6.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.5. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.6.6. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.5. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.6. Adjudicar e firmar ajuste nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.2.5. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.6. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.7. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.7.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



6.3.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2.5. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.6. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.7. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.2.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.8.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.5. Por razão de interesse público;

7.5.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. A fiscalização e gestão deste ajuste ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.



8.5. Fica designada como Gestor: , Diretor Municipal de Cultura, para o gerenciamento do contrato.

8.6. Fica designado como Fiscal: , , para o acompanhamento da execução contratual.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Campos Novos Paulista, de de 2024

Flavio Fermino Eufлаuzino

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:				BAIRRO:			
CIDADE:				CEP:			
TELEFONE:				E-MAIL:			
CONTA BANCÁRIA:				Nº DA AGÊNCIA:		BANCO:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE AJUSTE PARA FINS DE CIÊNCIA AO TCE SP - ANEXO LC-01							
NOME:							
CPF:		RG:		ORGÃO EXPEDIROR:			
CARGO NA EMPRESA:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	APRESEN TAÇÃO	QTDE	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:				BAIRRO:			
CIDADE:				CEP:			
TELEFONE:				E-MAIL:			
CONTA BANCÁRIA:				Nº DA AGÊNCIA:		BANCO:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE AJUSTE PARA FINS DE CIÊNCIA AO TCE SP - ANEXO LC-01							
NOME:							
CPF:		RG:		ORGÃO EXPEDIROR:			
CARGO NA EMPRESA:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	APRESEN TAÇÃO	QTDE	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$							



ANEXO XIV

MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).